



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 123/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Prefeitura Municipal de Japurá - PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75788349000139, com sede na avenida Bolivar, nº 363, bairro centro, CEP 87225000, município de Japurá - Paraná, doravante simplesmente denominada “Controladora”, neste ato representada pela prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer, brasileira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Manter como Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Sr. Leandro Sertório, matrícula 0650, para atuar como o canal de comunicação entre a controladora, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo único: Nomear como Encarregada de Dados Pessoais Suplente, a Sra. Aline Marochio Maneiro, matrícula 0305, para assumir as responsabilidades do Encarregado Principal em sua ausência e está ciente das funções e responsabilidades associadas a essa posição.

Art. 2º. O Encarregado de Dados pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu suplente observarão as seguintes tarefas em conformidade com o art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

I – Informar e aconselhar a Controladora e seus colaboradores que realizam operações de tratamento de dados sobre suas obrigações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de qualquer lei aplicável à proteção de dados;

II – Monitorar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e quaisquer outras disposições aplicáveis à proteção de dados;

III – Monitorar as estratégias da Controladora para a proteção de dados pessoais, incluindo a alocação de responsabilidades, conscientização e treinamento do pessoal envolvido nas operações de tratamento de dados e verificações relacionadas;

IV – Mediante solicitação, assessorar a Controladora na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V – Atuar como ponto de contato da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais, incluindo consultas prévias sobre a avaliação de impacto à proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando apropriado, assessorando em todas as outras questões, prestando esclarecimentos e adotando providências, sempre que necessário;

VI – Atuar como ponto de contato para o exercício dos direitos dos titulares de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e processar suas consultas relacionadas às atividades de tratamento de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ N°. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ



VII – Executar as demais atribuições determinadas pela Controladora no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados ou estabelecidas em normas complementares;

VIII – Participar das reuniões do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) para tomadas de decisões e cumprimento das atribuições previstas na Política Interna Empresarial.

Art. 3º. No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu suplente:

I – Deverão sempre se reportar diretamente aos mais altos níveis de gestão da Controladora;

II – Participarão ativamente das reuniões e atividades do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP);

III – Atuarão de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;

IV – Não realizarão tarefas como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que caracterizem conflito de interesses.

V – Notificarão imediatamente a Controladora, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro;

VI – Buscarão desenvolver continuamente seus conhecimentos e capacidades para atuação nas atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto n.º 147 de 02 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná,
aos 26 dias de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Japurá – PR
Adriana Cristina Polizer

ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
Leandro Sertório

Aline marochio maneiro
ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS SUPLENTE
Aline Marochio Maneiro

Publicação: Tribuna de Cianorte
Edição: 9272 Pag.: B-4
Data: 27/08/2024